

TERMO DE ENCERRAMENTO- CPS Nº. 017/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede na Rua Ismael Dias do Prado, n2. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás(GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, conforme disposições estatutárias da entidade.

CONTRATADO: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.302.007/0001-68, Inscrição Estadual 10.271.000-7, sediada na Rua 26, n2. 213, Qd. H-13, Lt. 15/16, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP 74.150-080, Telefone 62-3293-1414, neste ato representado por DIOGENES DIGUES DA COSTA, brasileiro, regularmente inscrito no CPF n. 906.752.661-49 e RG n2. 3764829-SSP/GO.

As partes firmaram contrato nº 017/2021 para a execução dos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (VENTILADORES MECÂNICOS)**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO.


Considerando o termo aditivo firmado em 21 de julho de 2021 com vigência até dia 19 de setembro de 2021, ter encerrado.

Considerando a descontinuidade do aditivo do contrato de gestão nº 08/2021 – SES dos serviços do setor de UTI COVID pela Secretaria de Estado de Goiás, por não mais haver necessidade devido a demanda de pacientes acometidos pelo vírus Covid-19.

A CONTRATANTE manifestou desinteresse em renovar a continuidade na prestação dos serviços anteriormente contratados e solicita a formalização do presente termo de encerramento, conforme prevê a Cláusula Décima - 10.1.15 do instrumento contratual.

Deste modo, a contratante, de comum acordo, estabelece o **fim da relação contratual em 22/09/2021**, considerando-se o contrato CPS nº. 017/2021 encerrado de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a referida data.

Rio Verde (GO), 22 de setembro de 2021.



EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
Diretor Presidente IPGSE